



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.415, de 30 de setembro de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS
, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº. 2.415, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, desta Lei, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal